

**RESULTADO DE ANÁLISE DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**PREGÃO ELETRÔNICO SMOBI 003/2019**

**SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA**

**OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA PARA SUPERVISÃO E APOIO À FISCALIZAÇÃO NA EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO SOB A RESPONSABILIDADE DA SUDECAP, COM O FORNECIMENTO DE MATERIAIS, INSUMOS E MÃO DE OBRA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONTIDAS NOS ANEXOS DO EDITAL.**

A Pregoeira da Superintendência de Desenvolvimento da Capital - SUDECAP, nomeada por meio da Portaria SUDECAP, Nº 012/2018, no uso de suas atribuições e, valendo-se ainda, de pareceres técnicos e/ou jurídicos exarados por servidor/comissão devidamente constituídos, para embasar sua decisão quando do julgamento das fases de habilitação e proposta, conforme item 24, subitem 24.6 do Edital de convocação e juntados aos autos, comunica aos interessados na licitação em referência o resultado da habilitação, a saber:

A documentação comprobatória da empresa 3D Topografia e Locação de Equipamentos Ltda referente à Qualificação técnica da licitante foi submetida à análise da Diretoria de Manutenção da Superintendência de Desenvolvimento da Capital.

Verificados os atestados, essa Diretoria verificou que a empresa não atendeu ao item 16.1.2 do Edital de convocação, no que pertine ao(s) Atestado(s) de capacidade técnico-operacional fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, comprovando que a licitante **executou diretamente serviços de apoio na supervisão e controle de obras de pavimentação asfáltica em vias urbanas e manutenção de infraestrutura urbana. (grifo nosso).**

Assim, arriada na manifestação técnica da Diretoria de Manutenção da Superintendência de Desenvolvimento da Capital – DM-SD, registrada no ofício DM-SD/DJ-SD nº 023/2019, anexo a este documento, esta Pregoeira entende por inabilitar a licitante, tendo em vista o não atendimento do item 16.1.2 do Edital de convocação.

Cumpra salientar que tendo em vista a decisão aqui consubstanciada quanto a inabilitação da licitante, esta pregoeira entende pela desnecessidade de apreciação do conteúdo, adequação, razoabilidade e exequibilidade da proposta por ela apresentada, tendo em vista o permissivo da norma contida no art. 4º, XVI da Lei 10.520 de 2002.<sup>1</sup>

Belo Horizonte, 25 de março de 2019.

  
Luciana de Almeida Silva  
Pregoeira

<sup>1</sup>Lei 10.520 de 2002. "Art. 4º, XVI se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor;"



Ofício DM-SD / DJ-SD n.º 023/2019

Belo Horizonte, 22 de Março de 2018.

Assunto: Análise de Qualificação Técnica **Pregão eletrônico SP 003/2019**

Ref.: Pregão eletrônico SP 003/2019 – EXECUÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA PARA SUPERVISÃO E APOIO À FISCALIZAÇÃO NA EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO SOB A RESPONSABILIDADE DA SUDECAP.

Prezada Luciana,

Em análise dos atestados técnicos apresentados pela empresa **3D Topografia e Locação de Equipamentos LTDA** para o Pregão supramencionado, informo que a mesma apresenta situação regular com o CREA-MG, até a data de **31 de Março de 2019**, entretando, **não** atende os atestados solicitados pelo edital em epígrafe, em seu Projeto Básico, regularmente registrados no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais, solicitados no item 16.1.2 do edital: "*Qualificação Técnica da licitante*" onde os atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente registrado na entidade profissional competente comprovando que a licitante **executou diretamente serviços de apoio na supervisão e controle de obras de pavimentação asfáltica em vias urbanas e manutenção de infraestrutura urbana**, não foi atendido, levando à não habilitação da licitante, sendo esse motivo de desclassificação:

Os atestados apresentados **não** atenderam ao edital do pregão (16.1.2).

Diante disso a empresa está **DESABILITADA**, podendo dar-se prosseguimento no processo de convocação da 2ª colocada para apresentação da documentação de habilitação.

Coloco-me à disposição para eventuais esclarecimentos adicionais que se fizerem necessários.

Atenciosamente,



Mauro Lúcio Ribeiro da Silva – ST 2519-5  
Diretor de Manutenção – DM-SD  
Superintendência de Desenvolvimento da Capital- SUDECAP

À  
Sra. Luciana de Almeida Silva  
Pregora  
Diretoria Jurídica - SUDECAP

204939